

Camara Municipal de Sandolândia-TO
Protocolo n.º 13012026

Data: 06/05/26

Assinatura

LEI Nº. 399/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Atrio da Prefeitura
Municipal de Sandolândia - TO

A 10:24hs do dia 30/04/2026



Samara Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão
de Recursos Humanos

Decreto: 0013028

“Dispõe sobre a criação e inclusão de vagas no
anexo II da Lei nº 272/2019, de 01 de julho de 2019,
conforme específica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no
uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de
Sandolândia/TO APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as vagas abaixo criadas e inclusas no anexo II, nos termos da
Lei nº 272/2019, de 01 de julho de 2019, que trata da Organização e Estrutura
Administrativa do Município de Sandolândia/TO.

Parágrafo Único. A autorização de contratação das vagas criadas e
inclusas é da exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo, que não poderá
delegar-lhe a outrem.

Art. 2º. As remunerações e atribuições serão especificadas conforme
descrito abaixo:

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor nível médio II	05	30hs/sem	R\$3.847,97 (Piso Federal)

✓ **COMPETE AO PROFESSOR NÍVEL MÉDIO II:**

1. Das atribuições:

- Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação
as ciências);
- Preparar aulas;
- Preparar e organizar as atividades;
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- Participar na elaboração do projeto pedagógico;
- Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes
educacionais;
- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;
- Participar dos colegiados escolares;
- Participar do processo de formação continuada para docentes;
- Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas,
ligados à educação e de interesse do município;
- Outras atividades afins.

ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO 2025-2028

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Monitor de transporte escolar	06	40hs/sem	R\$1.621,00

✓ **COMPETE AO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

1. Das atribuições:

- a) Ser assíduo e pontual, garantir segurança dos alunos, ajudar no embarque e desembarque com cuidado;
- b) Garantir o uso correto do cinto de segurança,
- c) Verificar se nenhuma criança fica em pé ou em situação de risco;
- d) Manter a disciplina durante o trajeto, evitar brigas, empurrões ou comportamentos perigosos, orientar os alunos sobre regras de convivência;
- e) Conferir a presença dos estudantes (lista ou chamada);
- f) Certificar-se de que cada aluno desça no local correto;
- g) Entregar crianças pequenas aos responsáveis;
- h) Auxiliar o motorista permitir que o mesmo foque na direção com segurança;
- i) Prestar primeiros socorros básicos, se necessário, acionar responsáveis ou serviços de emergência;
- j) Zelar pela boa higiene do transporte conscientizando os alunos a colocarem o lixo no recipiente certo;
- m) Outras atividades afins.

Art. 3º. O vínculo do funcionário contratado com a Administração é precário e regido pelo Direito Administrativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de abril de 2026.


LUCIANO BARRETO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

